



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento
Social



Memorando nº 639/2019-DAS

Ilha Comprida, 17 de outubro de 2019.

Ao

DJ – Departamento Jurídico

Assunto: Alteração da Lei 1633/2019

Senhor Diretor,

De acordo com a Lei nº 048/93, Art. 10, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicito alteração na **nomenclatura do Fundo**, conforme ERRATA descrita abaixo:

Onde lê: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lê-se: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tal solicitação se deve, pois através do Programa da Declaração do IRPF, os contribuintes poderão efetuar doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Marize Magali Valota
Chefe de Gabinete



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1633
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.554/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 31ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 083/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos os subitens 7.1 e 7.2 ao item 7, do artigo 3º, da Lei nº 1.554, de 30 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

7. Departamento de Desenvolvimento Social

7.1 Fundo Municipal do Idoso

7.2 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente."

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1618, de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1633/19 - 1 de 1